



ESTADO DE
FME SÃO DOMINGOS
CNPJ: 45.053.546/0001-49
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 63090

Código: 63090

Data: 31/01/2025

Usuário: abdon.andrade

Solicitante: NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

Tipo: Geral

Finalidade: SOLICITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, RETIFICA DE CABEÇOTES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)

Centro de Custo: 2.00.000.0000.00000 - FME - TRANSPORTE ESCOLAR

Situação: Não Executado

Processo:

CPF/CNPJ: 539.865.041-68

Licitação:

Dotação

Dotação:

Subelemento:

Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	58076	SERVIÇO DE APLAINAR FACE DO BLOCO	UND	Não Executado	410,0000	4,0000	0,0000	1.640,0000
2	58077	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS	UND	Não Executado	413,3800	3,0000	0,0000	1.240,1400
3	2484	SERVIÇO DE EMBUCHAR COMANDO	UNIDADE	Não Executado	135,2000	2,0000	0,0000	270,4000
4	58078	SERVIÇO DE POLIR VIRABREQUIM	UND	Não Executado	298,5400	3,0000	0,0000	895,6200
5	57979	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DE VALVULAS	UND	Não Executado	24,1500	6,0000	0,0000	144,9000
6	57980	SERVIÇO DE TROCAR SEDE DE VALVULAS	UND	Não Executado	31,9100	4,0000	0,0000	127,6400
7	57974	SERVIÇO DE TROCAR SELO DO BLOCO	UND	Não Executado	12,5800	24,0000	0,0000	301,9200
8	56103	SERVIÇO DE REMOÇÃO QUIMICA	UND	Não Executado	285,1000	8,0000	0,0000	2.280,8000
9	58075	SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR	UND	Não Executado	385,0000	1,0000	0,0000	385,0000
10	40310	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	UND	Não Executado	6.328,8600	1,0000	0,0000	6.328,8600
11	57977	SERVIÇO DE APLAINAR CABEÇOTE	UND	Não Executado	85,1000	18,0000	0,0000	1.531,8000
12	57978	SERVIÇO DE PINTURA DE MOTOR	UND	Não Executado	65,6400	11,0000	0,0000	722,0400
13	57976	SERVIÇO DE APLAINAR COLETOR DE ESCAPE	UND	Não Executado	235,0000	14,0000	0,0000	3.290,0000
Valor Total								19.159,1200

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	19.159,1200	19.159,1200

ABDON DE ANDRADE E SILVA



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 62968

Código: 62968
Data: 31/01/2025
Usuário: abdon.andrade
Solicitante: FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, RETIFICA DE CABEÇOTES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

Centro de Custo: 01.10 - ATENÇÃO BÁSICA
Situação: Não Executado
Processo:
CPF/CNPJ: 012.988.431-62
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	58076	SERVIÇO DE APLAINAR FACE DO BLOCO	UND	Não Executado	410,0000	1,0000	0,0000	410,0000
2	58077	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS	UND	Não Executado	413,3800	2,0000	0,0000	826,7600
3	2484	SERVIÇO DE EMBUCHAR COMANDO	UNIDADE	Não Executado	135,2000	2,0000	0,0000	270,4000
4	58078	SERVIÇO DE POLIR VIRABREQUIM	UND	Não Executado	298,5400	2,0000	0,0000	597,0800
5	57979	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DE VALVULAS	UND	Não Executado	24,1500	6,0000	0,0000	144,9000
6	57980	SERVIÇO DE TROCAR SEDE DE VALVULAS	UND	Não Executado	31,9100	8,0000	0,0000	255,2800
7	57974	SERVIÇO DE TROCAR SELO DO BLOCO	UND	Não Executado	12,5800	6,0000	0,0000	75,4800
8	56103	SERVIÇO DE REMOÇÃO QUÍMICA	UND	Não Executado	285,1000	1,0000	0,0000	285,1000
9	57976	SERVIÇO DE APLAINAR COLETOR DE ESCAPE	UND	Não Executado	235,0000	1,0000	0,0000	235,0000
10	57977	SERVIÇO DE APLAINAR CABEÇOTE	UND	Não Executado	85,1000	2,0000	0,0000	170,2000
11	57978	SERVIÇO DE PINTURA DE MOTOR	UND	Não Executado	65,6400	2,0000	0,0000	131,2800

Valor Total **3.401,4800**

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	3.401,4800	3.401,4800

ABDON DE ANDRADE E SILVA



PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GILVANIR CARDOSO
DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GOIAS**

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

1.1 Assunto: - contratação de empresa para prestação de serviços de retifica de motores, retifica de cabeçotes, montagem e desmontagem de motor para atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2 Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, a Secretaria Municipal de TRANSPORTES, vem à presença de Vossa Excelência – pedir autorização para **Contratação De empresa de prestação de serviços de** retifica de motores, retifica de cabeçotes, montagem e desmontagem de motor **para Atender A Veículos Pertencente a secretaria Municipal de Educação**

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025

BARTOLOMEU SOARES DE JESUS

Secretário Municipal de transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica de motores, retifica de cabeçotes, montagem e desmontagem de motor , para atender as necessidades das Secretarias Municipais e fundos municipais de Sao Domingos-go conforme as condições, detalhes e critérios estabelecidos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE APLAINAR FACE DO BLOCO	und	04	R\$ 410,00	R\$ 1640,00
02	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS	und	03	R\$ 413,38	R\$ 1240,14
03	SERVIÇO DE EMBUCHAR COMANDO	und	02	R\$ 135,20	R\$ 270,40
04	SERVIÇO DE POLIR VIRABREQUIM	und	03	R\$ 298,54	R\$ 895,62
05	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DE VALVULAS	und	06	R\$ 24,15	R\$ 144,90
06	SERVIÇO DE TROCAR SEDE DE VALVULAS	und	04	R\$ 31,91	R\$ 127,64
07	SERVIÇO DE TROCAR SELO DO BLOCO	und	24	R\$ 12,58	R\$ 301,92
08	SERVIÇO DE REMOÇÃO QUIMICA	und	08	R\$ 285,10	R\$ 2.280,80
09	SERVIÇO DE DESMONTAR MOTOR	und	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	und	01	R\$ 6328,86	R\$ 6.328,86
11	SERVIÇO DE APLAINAR COLETOR DE ESCAPE	und	14	R\$ 235,00	R\$ 3290,00
12	SERVIÇO DE APLAINAR CABEÇOTE	und	18	R\$ 85,10	R\$ 1531,80
13	SERVIÇO DE PINTURA DE MOTOR	und	11	R\$ 65,64	R\$ 722,04
VALOR TOTAL					R\$ 19.159,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE APLINAR FACE DO BLOCO	und	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
02	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS	und	02	R\$ 413,38	R\$ 826,76
03	SERVIÇO DE EMBUCHAR COMANDO	und	02	R\$ 135,20	R\$ 270,40
04	SERVIÇO DE POLIR VIRABREQUIM	und	02	R\$ 298,54	R\$ 597,08
05	SERVIÇO DE TROCAR GUIAS DE VALVULAS	und	06	R\$ 24,15	R\$ 144,90
06	SERVIÇO DE TROCAR SEDE DE VALVULAS	und	08	R\$ 31,91	R\$ 255,28
07	SERVIÇO DE TROCAR SELO DO BLOCO	und	06	R\$ 12,58	R\$ 75,48
08	SERVIÇO DE ROMOÇÃO QUIMICA	und	01	R\$ 285,10	R\$ 285,10
09	SERVIÇO DE APLINAR COLETOR DE ESCAPE	und	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
10	SERVIÇO DE APLINAR CABEÇOTE	und	02	R\$ 85,10	R\$ 170,20
11	SERVIÇO DE PINTURA DE MOTOR	und	02	R\$ 65,64	R\$ 131,28
VALOR TOTAL					R\$ 3.401,48

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retifica de motores, retifica de cabeçotes, montagem e desmontagem de motor para atender as demandas das Secretarias Municipais e fundos Municipais do Município de São Domingos go

2.2 - A Secretaria Municipal de Transportes é responsável pela manutenção dos veículos do Município, portanto o município precisa de oficina especializada em serviços de retificas de motores e substituição de peças desgastadas que estão apresentando desgaste

2.3 - A dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Prefeitura de São Domingos/GO.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- Os **SERVIÇOS** a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **SERVIÇOS** caracterizados como **COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 22.560,60 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sites eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a

repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n° 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

08.1 - O prazo de vigência do contrato será de um ano contando a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei n° 14.133, de 2021.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

10.3. Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16 .1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Sao Domingos/GO, 29 de Janeiro de 2025.

Bartolomeu Soares de Jesus
Secretaria Municipal de Transportes